

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO CO SISTEMA ON-LINE A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 67/2020, a saber:

6870-S.H. INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ÓLEO DIESEL S10, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 10 mg/mk (ou ppm); para ser usado em qualquer veículo a diesel; devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico).		L	75.000,00	3,96	297.000,00
2	ÓLEO DIESEL, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel; devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico).		L	72.000,00	3,73	268.560,00
Total do Fornecedor:						565.560,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.07.2.056.3.3.90.30.00.00.00.0024 (99/2020)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 03 de abril de 2020

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

**EQUIPE DE APOIO:**

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

S.H. INFORMATICA LTDA

Representante: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 989.312.101-91

Fornecedor

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA-ME.**

**DO OBJETO:** Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames de endoscopia, para atender aos pacientes usuários do SUS, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 70/2020/SMS e solicitação nº 114/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – ermo de Referência do Edital.

**DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** O prazo da entrega do objeto do Edital será em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

Empenho n.: 0650/2020; Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. Gabinete do Secretário do F.M de Saúde;

Elemento de despesas: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 (0002) – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e

Laborato. Cód. Reduzido (87)

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período até 31 de dezembro de 2020, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 20 março de 2020.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA-ME**  
Airton Mario Froes de Moraes  
Empresa Contratada

**PORTARIA Nº 270, de 13 de Abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 14 de abril de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de dezembro de 2012 a 16 de dezembro de 2017 ao Servidor Público Municipal **WILSON ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 6.847, exercendo o cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 83.625/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de irrigação e aquisição de material para irrigação a fim de atender o campo de futebol do Estádio Andradão. Conforme CI nº 89/2020/SEMEC e solicitação nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico à fl. 13 e 14 do processo 82611/2020 (FLY 0333.0001749/2020)

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica ajustado o Valor Global de R\$ 4.437,28 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

As despesas decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 784/2020; Proj./Ativ. 2.063 – Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1000 – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020. (Valor: R\$ 2.037,28).

Empenho n.: 785/2020; Proj./Ativ. 2.063 – Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de terceiros, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020. (Valor: R\$ 2.400,00).

Nova Andradina - MS, 08 de abril de 2020.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP**  
Maria de Fátima Pociano dos Santos  
Contratada

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2019**, celebrado com a Empresa: **SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ: 03.644.843/0001-19, através do Diretor responsável Sr. **VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 22/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da **ATA Nº 22/2019**, celebrado com as Empresas: **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA CNPJ Nº:15.714.275/0001-64, EVERTON LUIZ OSHIRO ME CNPJ Nº:01.592.442/0001-37, MARCOS ANTONIO DA SILVA-MEI, CNPJ Nº: 19.162.885/0001-53.**

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de abril de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 165/2019**, celebrado com a Empresa: **NOVA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de abril de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alteração no valor)**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 142/2019, Objeto: Aquisição de Cargas de Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) P-13 e Cargas de Gás (Gás Liquefeito de Petróleo) P-45, com a finalidade de atender os Programas Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP**, CNPJ sob Nº 07.075.215/0001-10, Vigência: 12/07/2019 à 11/07/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 13 de Março de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 83721/2020 - FLY 0333.0002859/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do Leite Supra soy 400mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Luiz Davi Souza Santana em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0900021-89.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 46 e 47 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ: 05.155.405/0001-12, perfazendo um valor de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 8 de abril de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 83722/2020 - FLY 0333.0002860/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do Leite Neocate Advanced com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Milena de Freitas Maximiano em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0900023-59.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 823/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 51 e 52 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, CNPJ: 04.106.730/0001-22, perfazendo um valor de R\$ 6.048,00(seis mil e quatrocentos e oito reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 8 de abril de 2020.

**Sérgio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 83763/2020 - FLY 0333.0002901/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 741/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls 33 e 34 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FRANCIANE REGINA RODRIGUES OLIVEIRA 00183721128**, CNPJ: 29.574.484/0001-64, perfazendo um valor de R\$ 4.995,00(quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), por um período de 90 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 33.90.30.00.00.00010005. **Condições de entrega:** EM ATÉ 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 9 de abril de 2020.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Ordenadora de Despesas.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa, **FABIO ZANATA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82303/2020; b) Licitação Nr.:67/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/04/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO CO SISTEMA ON-LINE A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 565.560,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)

DATA: 03/04/20

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA/SEMEC Nº 35, de 14 de abril de 2020.**

Dispõe sobre a revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Diretora Pró-tempore no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, a partir do ano de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de

outubro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 32, de 20 de março de 2020, que nomeia temporariamente a servidora **ANA CLAUDIA MARTINS DA LUZ Mat. nº 6463**, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de Diretora no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de abril de 2020.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**DECRETO Nº. 2.482, de 30 de Março de 2020.**

*Estabelece medida excepcional para pagamento de produtividade, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** os Decretos 2.261/2019, 2.423/2.423/2019 e 1658/2015;**DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente, durante os meses de março, abril e maio de 2020, o pagamento do incentivo do PMAQ/AB, segundo o Decreto 2.261/2019, será efetuado utilizando os seguintes indicadores.

§1º Os serviços de consulta médica, de enfermagem, odontológica (1ª consulta), procedimentos médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem, tratamento concluído realizado pelo profissional odontólogo, serão considerados a média dos últimos 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

§2º Os indicadores de visitas domiciliares, acompanhamento das Gestantes, crianças até 5 (cinco) anos, hipertensos, diabéticos realizados pelos profissionais ACS, serão considerados a média dos últimos 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

§3º O indicador de Educação em Saúde não será um indicador obrigatório devido à indicação do Ministério da Saúde em evitar aglomerações de pessoas.

Art. 2º Os indicadores que compõem o referido decreto, que não estão contemplados no artigo anterior, deverão ser cumpridos.

Art. 3º Excepcionalmente, durante os meses de março, abril e maio de 2020, o pagamento da produtividade médica prevista no Decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019, será realizado utilizando os seguintes indicadores:

**Parágrafo único.** Os serviços de consultas, procedimento, educação em saúde e visita domiciliar e serão considerados o último 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

Art. 4º Excepcionalmente, durante os meses de março, abril e maio de 2020, o pagamento da produtividade odontológica prevista no Decreto 1.658, de 23 de julho de 2015, será realizado utilizando os seguintes indicadores:

**Parágrafo único.** Os serviços de tratamento concluído, procedimentos e procedimentos/especialidades, educação em saúde, atividade coletiva e visita domiciliar serão considerados o último 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

Art. 5º Os profissionais em afastamento por fazerem parte de grupos de risco de acordo com artigo 2º do decreto municipal nº 2.472, de 19 de março de 2020, que não estiverem realizando atividades na modalidade "home office", não farão jus ao pagamento de incentivo à produtividade da forma prevista neste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 2.493, de 8 de Abril de 2020.**

*Altera o Decreto 2.163, de 3 de Agosto de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº 33/2020/AGEHNOVA de 31/3/2020, solicitando a substituição dos representantes da Comissão de Regularização Fundiária no Distrito de Nova Casa;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "e" e "g" do inciso I do artigo 1º do Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

[...]

e) Deborah Bethania Girão Pinto, Secretária-Geral;

[...]

g) Aline Oliveira dos Santos, representante da Agência de Habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 268, de 13 de Abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 46, de 5 de fevereiro de 2020, que concedeu a função de Secretária - Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, matrícula 8.379 (autos 83.859/2020).

Art. 2º A Diretora-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.494, de 8 de Abril de 2020.

**Altera o Decreto 2.326, de 12 de Agosto de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação da substituição dos representantes da Comissão de Regularização Fundiária no Bairro Flávio Derzi, localizado no Município de Nova Andradina:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas a alínea "f" do inciso do artigo 1º e o artigo 2º ambos do Decreto 2.326, de 12 de agosto de 2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** ...

I - ...

[...]

f) Aline Oliveira dos Santos, representante da Agência de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA.

[...]

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora Debora Bethânia Girão Pinto para atuar como Secretária-Geral da Comissão de Regularização Fundiária no Bairro Flávio Derzi, localizado no Município de Nova Andradina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.497, de 13 de Abril de 2020.

**Dispõe sobre as medidas temporárias adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI – Subsecretaria de Meio Ambiente para prevenção do contágio do Novo coronavírus, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizada por especialistas para os próximos dias;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 705 de 25 de março de 2008, a Política Municipal de Meio Ambiente, que disciplina o licenciamento ambiental; bem como o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017 celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, que visa a implementação da gestão ambiental integrada do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos do impacto local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos temporariamente, a contar da data de publicação deste decreto, todos os prazos decorrentes de processos e procedimentos administrativos, referente ao licenciamento ambiental em trâmite no âmbito desta autarquia, não incorrendo em prejuízos às partes.

**Parágrafo único.** Não se aplica a este Decreto a prática de fiscalização ambiental dos crimes ambientais especificados em Lei ou aplicação de multas pelo menos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.498, de 13 de Abril de 2020.

**Declara situação de Calamidade Pública no Município de Nova Andradina para enfrentamento da pandemia decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), de importância internacional, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.470/2020 e 2.472/2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal 2.473, de 21 de Março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Nova Andradina para enfrentamento da pandemia decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da calamidade pública, por meio da Portaria 870, de 7 de abril de 2020, da Defesa Civil, que reconheceu em todo o território de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificada a declaração da existência de situação anormal, provocada pelo "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) e caracterizada como **Calamidade Pública**, afetada por Doenças Infecciosas Virais - Cobrade 1.5.1.1.0, reconhecida pela Defesa Civil em todo o território de Mato Grosso do Sul, por meio da Portaria 870, de 7 de abril de 2020, que incluiu o Município de Nova Andradina através do Protocolo MS-F-5006200-15110-20200323.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida em todo o território do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste decreto, que os atos oficiais de declaração de situação de emergência estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta decretação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

**Art. 3º** Os órgãos componentes da Administração Municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população, mediante prévia articulação com o órgão de Coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.499, de 14 de Abril de 2020.

**Dispõe sobre a alteração e acréscimo no Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IX do artigo 1º, do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** ...

[...]

IX – Representante do Conselho de Pastores de Nova Andradina-MS, Elvis Lopes da Silva.

[...]

**Art. 2º** Ficam acrescentados os incisos XIV, XV e XVI ao artigo 1º do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

**Art.1º** ...

[...]

XIV – Representante da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Nova Andradina-MS, Diego Bortolini Disperati;

XV – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil 7ª Subseção MS, Luiz Henrique Gonçalves Mazzini;

XVI – Representante do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, Norberto Fabri Junior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, de 14 de Abril de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** No período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, ficam isentos do pagamento da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social em que o consumo seja inferior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

**§1º** A isenção será concedida somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.  
**§2º** Para receber o benefício estipulado no caput, a unidade consumidora deverá estar devidamente cadastrada na Concessionária de Energia Elétrica como categoria de Tarifa Social e não poderá ultrapassar de 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo a edição de Decreto para regulamentar os procedimentos administrativos de verificação das unidades consumidoras que atendam à condição estabelecida no artigo 1º desta Lei junto a Concessionária de Energia Elétrica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 14 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269, de 13 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº 94/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação da servidora Silvana Cordeiro para prestar serviços no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Andradina-MS (autos 83.859/2020);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **SILVANA CORDEIRO**, matrícula 10251, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessora Governamental II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 30 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271, de 13 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2020, a servidora pública municipal **KERINA PORFIRIA PEREIRA FERNANDES** ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 83.974/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272, de 14 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a Portaria nº 158, de 26 de março de 2020, que concedeu a cedência da servidora pública municipal **RENATA CRISTINA PINTO CANTO**, matrícula 7.539 (autos 83.970/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273, de 14 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **RENATA CRISTINA PINTO CANTO**, para ocupar o cargo de Subsecretária de Saúde Municipal, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 83.970/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 957/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 1.181,20 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

Credor: 2328 ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 958/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 28.424,80 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Credor: 1974 DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 959/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais)

Credor: 1988 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 960/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 321,55 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Credor: 1415 IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPI

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 961/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 88,98 (oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Credor: 2109 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 962/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 5.579,90 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Credor: 2072 ODONTOMED CANAA LTDA

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 963/20 Data: 09/04/2020

Licitação: Processo: 80621/2019, Pregão: 004/2020, Ata nº.: 5/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.01.1 - Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 8.960,90 (oito mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos)

Credor: 2329 ODONTOSUL LTDA

Objeto:  
VIMOS ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (Licitação Nº : 4/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 965/20 Data: 13/04/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)

Credor: 1191 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:  
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº : 201/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 966/20 Data: 13/04/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 218,00 (duzentos e deztois reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

Objeto:  
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº : 201/2019-PR)

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 967/20 Data: 13/04/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais)

Credor: 1800 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto:  
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº : 201/2019-PR)

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 968/20 Data: 13/04/2020

Licitação: Processo: 76981/2019, Pregão: 201/2019, Ata nº.: 122/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 32.964,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Credor: 905 DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto:  
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 (Licitação Nº : 201/2019-PR)

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 964/20 Data: 13/04/2020

Licitação: Processo: 76034/2019, Pregão: 210/2019, Ata nº.: 131/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201	- Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)

Credor: 1610 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS TESTE DE GLICOSE, PARA ATENDER PACIENTES COM DIABETES DO SUS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 (Licitação Nº : 210/2019-PR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PROCON MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

## A COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

## COMUNICADO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – COVID-19

Tendo em vista a situação de emergência da saúde pública do nosso país em virtude da pandemia mundial, atendendo as exigências estabelecidas pelas autoridades competentes nacionais, estaduais e municipais, e visando à prevenção do contágio da doença, o PROCON Municipal de Nova Andradina/MS informa que **RETORNARÁ** aos atendimentos presenciais gradativamente conforme demanda.

**CONSIDERANDO** as orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.496, art. 5º de 09 de Abril de 2020 que dispõe: "**Art. 6º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) e 6º Será Obrigatório o uso de máscaras, a partir de 15 Abril de 2020, inciso III para acesso a qualquer estabelecimento, público ou privado.**"

O órgão continuará em regime excepcional, com a **equipe e horários reduzidos a partir do dia 15 de Abril 2020**, prestando apenas atendimentos da seguinte forma:

**De Segunda a Sexta-Feira;**

**Das 07:00 as 13:00 horas;**

**Atendimento Presencial será realizado mediante agendamento com antecedência;**

**Agendamento para atendimento presencial e demais informações pelos telefones (067) 3441-4325 e 3441-6889, nos horários informados acima;**

**Atendimento em tempo integral pelo e-mail [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br);**

**Quadro funcionário reduzido, por dispensa de funcionário de alto risco;**

**Atendimento pode ser realizado também pelo site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), no caso de empresas maiores.**

**INFORMAMOS** também que muitas empresas e fornecedores, os quais disponibilizam canais exclusivos aos PROCON's e demais canais para a solução das reclamações, também reduziram o número de funcionários e outros não estão atendendo ligações e e-mails. Algo que também compromete agilidade no andamento dos atendimentos registrados.

**SOLICITAÇÃO** de orientações e dúvidas serão devidamente recepcionadas, analisadas e tratadas, de acordo com cada caso concreto no e-mail [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br).

**TODAS AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO QUE FORAM SUSPENSAS** serão reagendadas futuramente, sendo os consumidores e fornecedores notificados em tempo oportuno.

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Jaqueline Souza Duran Herreiro  
Diretora Executiva do PROCON Municipal de Nova Andradina-MS

Rua Walter Hubacher, nº 1368  
Bairro Centro, Nova Andradina – MS  
CEP:79.750-000  
EMAIL: [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br)  
Fone: (67) 3441-4325 / 3441-6889.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CASA DO TRABALHADOR DE NOVA ANDRADINA - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
PROCON MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2020.

**CASA DO TRABALHADOR DE NOVA ANDRADINA-MS (CIAT)****COMUNICADO ATENDIMENTO AO PÚBLICO (COVID-19)**

Tendo em vista a situação de emergência da saúde pública do nosso país em virtude da **pandemia mundial**, atendendo as exigências estabelecidas pelas autoridades competentes nacionais, estaduais e municipais, e visando à prevenção do contágio da doença, a Casa do Trabalhador de Nova Andradina/MS (CIAT) informa que **RETORNARÁ** aos atendimentos presenciais gradativamente conforme demanda.

**CONSIDERANDO** a Portaria FUNTRAB MS "N" nº 4, de 6 de Abril de 2020. "Dispõe sobre o retorno do atendimento à população em razão da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e da outras providências".

**CONSIDERANDO** as orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.496, art. 5º (09 de Abril de 2020) que dispõe: "**Art. 6º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) e §1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 15 Abril de 2020, inciso III para acesso a qualquer estabelecimento, público ou privado.**"

O órgão continuará em regime excepcional com a **equipe e horários reduzidos a partir do dia 15 de Abril 2020**, prestando apenas atendimentos da seguinte forma:

**De Segunda a Sexta-Feira;**

**Das 07:00 as 13:00 horas;**

**Atendimento em especial ao SEGURO DESEMPREGO, mediante a senhas para não ocorrer**

**aglomeração (será disponibilizado até 30 senha por dia);**

**Atendimento para informações pelos telefones (067) 3441-3762 e 3441-9242, nos horários informados acima;**

**Orientação sobre a Carteira Trabalho Digital;**

**Sobre vagas de emprego: Estaremos atendendo conforme demanda das empresas, cujas vagas serão divulgadas nos canais de comunicação da Prefeitura.**

A **Casa do Trabalhador (CIAT)** atenderá as medidas de prevenção em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.496 de 09 de Abril de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias para a prevenção do contágio da doença Covid-19. As medidas adotadas poderão sofrer alterações de acordo com o cenário e eventuais novas determinações ou recomendações do poder público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Nova Andradina-MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública diminuir a aglomeração de pessoas ou diminuir o tempo de permanência nos locais públicos, a **Casa do Trabalhador (CIAT)** - Funtrab prosseguirá o atendimento de segunda a sexta, no horário das 7:00 as 13 horas/MS.

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Ana Kelly P. Clemente

Subsecretária da Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SEMCIAS

**OFÍCIO CIR. Nº 002/2020 - PROCON/NA**

De: Procon Municipal de Nova Andradina-MS

Diretora Executiva Jaqueline Souza Duran Herreiro

Assunto: Informação (FAZ)

O **PROCON Municipal de Nova Andradina/MS**, em consonância com as medidas que vem sendo adotadas no Brasil desde a declaração da **pandemia mundial COVID-19** pela OMS, visando à prevenção do contágio da doença, e atendendo as exigências estabelecidas pelas autoridades competentes nacionais, estaduais e municipais, **INFORMA** que **RETORNARÁ** os atendimentos presenciais e de todas as audiências de conciliações serão reagendadas, bem como os prazos dos processos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Municipal de Nova Andradina/MS, gradativamente conforme demanda.

**INFORMA** ainda que, apesar do regime excepcional com **equipe e horários reduzidos a partir do dia 15 Abril 2020**, mas considerando o objetivo da Política Nacional das Relações de Consumo, de atendimento das necessidades dos consumidores e respeito à sua dignidade, saúde e segurança, ao retorno do atendimento presencial, os consumidores poderão continuar utilizando os serviços do PROCON Municipal de Nova Andradina/MS em segurança, podendo buscar atendimento da seguinte forma:

**De Segunda a Sexta-Feira;**

**Das 07:00 as 13:00 horas;**

**Atendimento Presencial será realizado mediante agendamento com antecedência;**

**Agendamento para atendimento presencial e demais informações pelos telefones (067)**

**3441-4325 e 3441-6889, nos horários informados acima;**

**Atendimento em tempo integral pelo e-mail [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br);**

**Quadro funcionário reduzido, por dispensa de funcionário de alto risco;**

**Atendimento pode ser realizado também pelo site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br), no caso de empresas maiores.**

**INFORMAMOS** também que muitas empresas e fornecedores, os quais disponibilizam canais exclusivos aos PROCON's e demais canais para a solução das reclamações, também reduziram o número de funcionários e outros não estão atendendo ligações e e-mails. Algo que também compromete agilidade no andamento dos atendimentos registrados.

**SOLICITAÇÃO** de orientações e dúvidas serão devidamente recepcionadas, analisadas e tratadas, de acordo com cada caso concreto no e-mail [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br).

**TODAS AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO QUE FORAM SUSPENSAS** serão reagendadas futuramente, sendo os consumidores e fornecedores notificados em tempo oportuno.

Certa de sua atenção e colaboração, aproveito a oportunidade para renovar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Jaqueline Souza Duran Herreiro

Diretora Executiva do PROCON Municipal de Nova Andradina-MS

Rua Walter Hubacher, nº 1368  
Bairro Centro, Nova Andradina – MS  
CEP: 79.750-000  
EMAIL: [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br)  
Fone: (67) 3441-4325 / 3441-6889.



Rua Walter Hubacher, nº 1368  
Bairro Centro, Nova Andradina – MS  
CEP: 79.750-000  
EMAIL: [procon@pmna.ms.gov.br](mailto:procon@pmna.ms.gov.br)  
Fone: (67) 3441-4325 / 3441-6889.



**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA AO EDITAL DE PREGÃO 0 11/2020**

No dia 06 do mês de abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, bairro DURVAL ANDRADE FILHO, CEP nº. 79750-000, nesta cidade de Nova Andradina/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a). FABRI JUNIOR, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.729.614/0001-74, onde já tinham firmado um presente contrato com a ata de registro de preço de nº 05/2020, emitida no dia 27 de fevereiro de 2020.

Três empresas se habilitaram a participar do certame na data de 21 de fevereiro de 2020: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES, LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO e POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Na etapa de lances a empresa 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, foi vencedora dos itens: 8, 9, 24, pelo valor total de 329.498,95 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).

No dia 02 de março de 2020 foi emitido a AF de nº 601/2020 para a empresa 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, no qual não efetuou a entrega dos produtos no prazo determinado de 05 dias. Sendo assim notificada pelo fiscal de contrato e mesmo assim a entrega não foi feita.

O processo foi encaminhado para o jurídico para medidas cabíveis, no qual deu parecer no dia 19 de março 2020 para que fosse feito a rescisão contratual dos itens da empresa sem multa, no qual a empresa foi intimada para dar sua contrarrazão do parecer e assim o fez.

No dia 27 de março de 2020 o jurídico deu outro parecer sobre a contrarrazão da empresa 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para IMPROCEDENCIA do recurso, e prosseguir com a rescisão contratual dos itens da empresa sem multa.

Seguindo orientação do Parecer Jurídico a empresa 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA fora desclassificada, do presente certame e empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI assumiu os itens, com o mesmo valor ganho pela primeira colocada.

As empresas 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, serão notificadas da presente decisão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata.

Nova Andradina, 06 de abril de 2020

**Viviane Lourenço Diosti**  
Presidente

Jessica de Almeida Picinin  
Equipe de Apoio

Renan do Nascimento de Souza  
Equipe de Apoio

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ZANATA  
Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 24/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

REF.: Definir ponto facultativo no Setor Administrativo do Hospital Regional.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

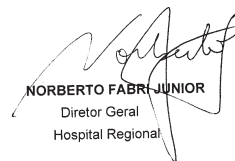
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.443 de 15 de janeiro de 2.020, publicado no Diário Oficial nº 770 de 17 de janeiro de 2.020, que divulga os feriados e estabelece os pontos facultativos do ano de 2.020 no Município de Nova Andradina/MS.

RESOLVE:

I - Estabelecer como ponto facultativo no Setor Administrativo do Hospital Regional o dia 20 de abril de 2.020, tendo em vista o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2.020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de abril de 2.020.



**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
Hospital Regional

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br  
Ouvvidora 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 23/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de Ouvidor.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 15 de abril de 2.020 a funcionária **JULIANE NEVES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-13, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 13 de abril de 2.020.



**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
Hospital Regional

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br  
Ouvvidora 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATUAL DA ATA DE Nº. 05/2020

**FUNDAÇÃO SERVIÇO E SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**, com sede na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº7, Bairro Durval Andrade Filho, CEP 79750-000, inscrita no CNPJ12,600,146/0001-57, neste ato representado por seu Diretor **DIRETOR GERAL NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ 18.511.696/0001-86, com endereço localizado na rua Mascarenhas de Moraes, 3156, Bairro: Monte Castelo, município Campo Grande, tem entre si, acordado firmado o presente Termo de Rescisão Contratual sem multa ou penalidades em conformidade com a cláusula decima primeira de penalidades e multas do contrato firmado antes pelas partes.

Nova Andradina/MS, 03 de ABRIL de 2020.